



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8257/2014

Ementa

AUTORIZA SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2014.

Data da Norma

16/07/2014

Data de Publicação

18/07/2014

Veículo de Publicação

IOM 3952

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 11614/2014**](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 8.257, DE 16 DE JULHO DE 2014

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2014, as seguintes subvenções:

I	ENTIDADES ESPORTIVAS	VALOR (R\$)
1	Jundiaí Clube	10.000,00
2	Jundiaí Handebol Clube	10.000,00
3	Liga Jundiaiense de Futebol	5.000,00
4	Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	10.000,00
TOTAL		35.000,00

II	ENTIDADES CULTURAIS	VALOR (R\$)
1	Associação Preservação da Memória da Cia. Paulista	2.000,00
2	Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	12.000,00
3	Academia Jundiaiense de Letras	8.000,00
4	Associação de Música Pio X	11.000,00
5	União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	5.000,00
6	Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	10.000,00
7	Associação Musical São João Batista	25.000,00
8	Clube Filatélico Jundiaense - FIJUN	7.000,00
9	Cia Canto Vivo	8.000,00
10	Coral Grupo Itália Canta	6.000,00
11	Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	20.000,00
12	Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	22.000,00
13	Associação Cantarte	7.000,00
14	Cia Paulista de Artes	7.000,00
TOTAL		150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei n.º 8.257/2014 – fls. 2)

Art. 2º - Para recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

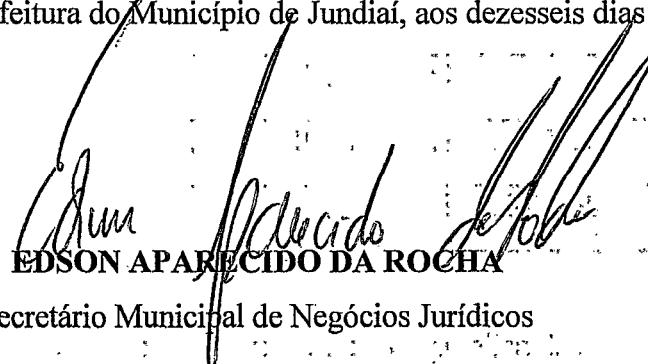
ITEM	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
I - ENTIDADES ESPORTIVAS	23.01.27.812.0170.2767.3.3.50.41.00.0	35.000,00
II - ENTIDADES CULTURAIS	22.01.13.392.0169.2014.3.3.50.41.00.0	150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2